# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018 UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ (Hospital Universitário do Oeste do Paraná)

	UASG: 926277
Processo nº	001009/2017
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria a produtos e tecnologia Oracle Database 10g ou superior para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.
Tipo de Licitação	menor preço por item
Recebimento das Propostas no site www.comprasnet.gov.br	A partir das 9h do dia 17/07/18.
Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances	A partir das 9h do dia 1°/08/18 (Horário de Brasília/DF).





#### **EDITAL**

# INFORMAÇÕES IMPORTANTES

AS PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidas a partir das 09:00 do dia 17/07/18, no sítio www.comprasnet.gov.br

<u>A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e RECEBIMENTO DOS LANCES</u> se dará a partir das 9h do dia 1°/08/18, no mesmo endereço eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Favor enviar e-mail para o endereço: <a href="mailto:licitação.huop@gmail.com">licitação.huop@gmail.com</a> informando os dados da licitação (Pregão Eletrônico n.º 004/2018, do tipo menor preço por item). Fones: (45) 3221-5397, 3321-5395, 3321-5485 e 3321-5125

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;

**ANEXO II -** Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital:

ANEXO III - Declaração de elaboração independente de proposta;

**ANEXO IV -** Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

**ANEXO V -** Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

**ANEXO VI -** Minuta de Contrato.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ - UNIOESTE (Hospital Universitário), CNPJ 78.680.337/0007-70, com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais n.º 5.450/2005 e suas alterações, Decreto Estadual 2391/2008, Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviços especializados em consultoria a produtos e tecnologia Oracle Database 10g ou superior para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná.

ITEM 1 - DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

**1.1 -** A UNIOESTE será a única participante do Registro de Preços.





- **1.2 -** Ficam estabelecidos os seguintes termos:
- **1.2.1 -** ADJUDICATÁRIA Empresa que receber a adjudicação de qualquer item licitado e tiver o seu respectivo preço publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, através da ata de registro de preços;
  - 1.2.2 LICITANTE Empresa que apresentar proposta para esta licitação;
  - 1.2.3 SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
- **1.2.4 -** UNIDADE DESTINATÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP), à Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro; Santo Onofre Cascavel Paraná.
- **1.3** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases.
- **1.4** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário), denominada pregoeira, nomeado pela Portaria n.º 2257/2018 de 09 de maio de 2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "SIASG-Produção" constante da página eletrônica **www.comprasnet.gov.br**.

# ITEM 2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Pregão Eletrônico**, do Tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviços especializados em consultoria a produtos e tecnologia Oracle Database 10g ou superior para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante no Anexo I, e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE.
- **2.2 -** De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor anual de R\$ 38.280,00 como valor estimado a ser gasto para esta licitação e valor mensal de R\$ 3.190,00.
- **2.3 -** O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de contratação total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.
- **2.4 -** A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO COMPRASNET É PRÉ-DEFINIDA PELO PRÓPRIO SISTEMA, ASSIM, DEVERÁ SER CONSIDERADO EXCLUSIVAMENTE O DESCRITIVO DOS ITENS DISPOSTO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
- **2.5 Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos** contatar Cláudio Barradas Sebastião, responsável pelo (a) Setor de Informática pelo telefone (45) 3321-4689 e das 8h às 12h e das 13h às 17h.

# ITEM 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **3.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados a pregoeira **até o dia 30/07/18 às 9h**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço de e-mail: <a href="mailto:licitacao.huop@gmail.com">licitacao.huop@gmail.com</a>.
- **3.1.1** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira através do sítio **www.comprasnet.gov.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.





- **3.2** Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.
- **3.3 -** Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura do certame.
- **3.4 -** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

# ITEM 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4760.10302194.170 e 4534.12364084.178 na rubrica 33903908, nas fontes 100 ou 250.

# ITEM 5 - DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1 -** Poderão participar deste pregão, os interessados do ramo atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estejam credenciado junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site www.comprasnet.gov.br, na forma do disposto no caput do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.
- **5.2 -** Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:
  - 5.2.1 Pessoa física;
  - **5.2.2** Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- **5.2.3** Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
  - **5.2.4** Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
  - **5.2.5** Empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- **5.2.6** Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- **5.3** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:
- **5.3.1** As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.

# ITEM 6 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

- **6.1** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico Tradicional para Fornecedores", disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br.
- **6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao pregão eletrônico.





- **6.4 -** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou a UNIOESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIOESTE PREJUDICADA.
- 6.6 PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9789001.

### ITEM 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico <u>www.comprasnet.gov.br</u>, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).
- **7.2 -** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).
- **7.3 -** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir da publicação do edital, até a abertura da sessão pública do pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.4** As propostas deverão ser enviadas do momento da divulgação do edital no endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (§ 1.º e caput do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).
- **7.5** Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital (§ 2.º, do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).
- **7.6** Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
- **7.6.1 -** Que a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da ata de registro de preços no Diário Oficial do Estado, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções;
- **7.6.2 -** Que os lances formulados deverão indicar o <u>preço total mensal</u> por item, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo I deste edital.
- **7.6.2.1** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a duas casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
  - **7.6.3** Que o prazo de pagamento é de até no décimo dia últil do mês subsequente ao da prestação do serviço, após o recebimento definitivo do serviço, conforme item 22 do edital;
  - **7.6.4** O prazo para início da excecução do serviço será de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, nas condições do item 25 deste edital;
  - **7.6.5** Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em





relação à quantidade mínima de gêneros alimentícios básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades do Hospital Universitário.

- **7.6.6 -** Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando MARCA, MODELO, FABRICANTE, REFERÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade.
- **7.6.7 -** Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados serviços que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.
- **7.6.8** As propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste pregão.
- **7.6.9** A empresa Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços planilha de composição de custos, observando a convenção coletiva de trabalho vigente da categoria, com a descrição das obrigatoriedades com os encargos sociais e demais despesas, quando couber.
- **7.6.10 -** Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 que instituiu o Regulamento do ICMS, o qual trata da "Isenção de ICMS", em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (O referido Ato Normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo Convênio ICMS 78/08 e Convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).
- **7.6.11 -** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- **7.6.12 -** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **7.6.13 -** Somente serão aceitas as propostas, lances, documentação e recursos encaminhados pelo sistema COMPRASNET.
- **7.7** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- **7.8** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- **7.9** O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.





- **7.10** É permitido aos proponentes oferecerem serviços com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada item do Anexo I.
- **7.11** Em caso de desclassificação do licitante vencedor, serão convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.
- **7.12 -** A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:
- **7.12.1 -** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
  - **7.12.2 -** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- **7.12.3 -** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.
- **7.12.4 -** Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal.
- **7.12.5** Os documentos relacionados no item 7.12 deverão ser incluídos eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

# ITEM 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- **8.1** A partir das **9h**, <u>HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF</u>, do dia **1º/08/18**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico n° 004/2018 HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das propostas de preços recebidas.
- 8.2 As propostas serão analisadas minuciosamente pela comissão técnica, sendo que, somente as aprovadas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos. Concluída a avaliação as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema.
- **8.3** As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **8.3.1 -** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **8.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação. A retirada ou a substituição da proposta só pode ocorrer até a abertura da sessão pública consoante dicção do §4°, do art. 21, do Decreto nº 5450/05.
- **8.5** No campo "descrição complementar" no COMPRASNET, informar as especificações do produto ofertado e, se houver, as informações adicionais.
- **8.6** No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPEs, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- **8.7 -** A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- **8.8** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.9** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes. O campo somente será disponibilizado após a fase de lances e a partir da seleção da empresa por parte da pregoeira.





**8.10** - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, e as divulgará e em perfeita consonância com as especificações e condições do edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

# 8.11 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- **8.11.1** Não atender aos requisitos deste edital;
- **8.11.2 -** Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
  - **8.11.3** Oferecer propostas alternativas;
- **8.11.4** Apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;
- **8.11.5** Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo I deste edital;
  - **8.11.6** Cotar duas ou mais marcas para o mesmo item.
- **8.11.7** Se todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- **8.11.8 -** No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- **8.11.9** No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

### ITEM 9 - DA FASE DE LANCES

- **9.1 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **9.1.1 -** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
- **9.2** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **9.3** O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.
- **9.4 -** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor registrado no sistema.
- **9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela pregoeira, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.
- **9.6 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.7** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.8** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando essa desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada após comunicação feita pela pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.





- **9.9 -** No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- **9.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira que por meio de mensagem do sistema, e informará o início do tempo de iminência. Após esse tempo, os itens entram no horário de encerramento aleatório do sistema pelo período de tempo de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

# ITEM 10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI 123/2006

- **10.1 Quanto a preferência na contratação (o empate ficto).** Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3°, da LC n° 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:
- **10.1.1** Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada disporá de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances para, se o quiser apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, § 2° e 45, I e § 3° da LC n° 123/2006);
- **10.1.2** Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC n° 123/2006);
- **10.1.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC n° 123/2006);
- **10.1.4** Não ocorrendo à hipótese descrita no art. 44, § 2° e 45, I e §3°, da LC n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1°, da LC n° 123/2006).
- 10.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas ME, ou Empresas de Pequeno Porte EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.
- **10.2.1.1** A empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, preenchendo no próprio sistema COMPRASNET.
- **10.2.1.2 -** Por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.2.1.3 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- 10.2.1.4 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.





**10.3** - Licitação para ampla disputa: o processo será realizado para ampla disputa em todos os itens, em função da especificidade do serviço, gestão e fiscalização do contrato e considerando o histórico de fornecedores para os itens objeto da licitação.

# ITEM 11 - DA VISUALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

- 11.1 O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por item.
- 11.2 Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a proposta comercial assinada, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com a pregoeira, contendo os valores totais e unitários, sendo que os valores unitários não poderão ser superiores aos valores máximos unitários do edital.
- 11.3.1 A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços planilha de composição de custos, observando a convenção coletiva de trabalho vigente da categoria, com a descrição das obrigatoriedades com os encargos sociais e demais despesas, quando couber.

### 11.4 - Do envio da proposta como anexo no sistema comprasnet:

- 11.4.1 O envio do proposta deve ser efetuado por meio do link "Anexar" num prazo máximo de 03(três) horas após a convocação do pregoeiro. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão "Encerrar Convocação". O prazo de 03(três) horas destina-se a empresa vencedora para apresentar a documentação pertinente, sendo que da análise desta documentação poderá a administração pedir complementação, esclarecimentos ou ainda a regularização de documento pendente, oportunidade em que se estabelecerá o prazo, que necessário for.
- 11.4.2 A proposta de preços assinada, manual, catálogo ou prospecto também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail <u>licitacao.huop@gmail.com</u>, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico. A inserção da proposta, catálogo ou prospecto no sistema Comprasnet é condição para que a proposta seja aceita, sendo que o prazo máximo para anexar os documentos no sistema Comprasnet é de 4 (quatro) horas após o envio dos documentos por e-mail.
- **11.4.3** Na hipótese prevista no subitem 11.4.2, a documentação a ser inserida no sistema eletrônico deverá corresponder exatamente àquela remetida via mensagem (e-mail) e, assim, fique à disposição das demais licitantes.
- 11.4.4 Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no sistema eletrônico, faz-se necessário que a licitante solicite ao pregoeiro, via mensagem no chat do sistema Comprasnet, e-mail para <u>licitacao.huop@gmail.com</u>, ou ainda via contato telefônico, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, a pregoeira fará novo uso da funcionalidade "Convocar Anexo".
- **11.5** Após a etapa de lances, o pregoeiro e equipe de apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, de todos os licitantes que estejam participando deste certame, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico:





www.comprasparana.pr.gov.br, visando verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

- Art. 4° O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:
- I Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- III Registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

- **11.6** A consulta de que trata o Item 11.5 acima, para as empresas que não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 16.4, deste edital.
- **11.7** Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, à proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto, impedida de participar do certame.
- **11.8 -** Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Anexo I ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.
- **11.9 -** No momento da apresentação das propostas escritas serão admitidos ajustes nos valores dos itens, desde que não haja aumento no valor unitário e valor global do item arrematado.
- **11.10 -** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, se o objeto indica marca/modelo conforme caso.
- **11.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e prevalecerão as especificações contidas no edital, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **11.12 -** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

# ITEM 12 - DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

- **12.1** Os licitantes <u>que possuem a habilitação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF</u> (níveis sem pendências, validados e vigentes I, II, III, IV, VI) podem deixar de apresentar os demais documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira. É assegurado ao licitante o direito de apresentar, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada (caso haja documentos vencidos ou irregulares no SICAF).
- **12.1.1** Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF que não seja sanada, com documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.
- **12.1.2 -** Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.
- **12.2 -** Para fins de habilitação, a verificação pelo HUOP/UNIOESTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.





# 12.3 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista para empresas com as certidões vencidas no SICAF:

**12.3.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\_Solicitacao.asp.

- **12.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- 12.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1.

- **12.3.4 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **12.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **12.3.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as alíneas "f" e "g" servirão para demonstração da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp.
- **12.3.7 -** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. http://www.tst.jus.br/certidao.

# 12.4 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica para empresas com o SICAF vencido:

- **12.4.1** Comprovante de constituição da empresa:
  - i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
  - iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
  - iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- **12.4.2** Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital, conforme Anexo III.
- **12.4.3 -** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo





27 da Lei nº 8.666/93 conforme o Anexo V - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- 12.4.4 Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da certidão: Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame.
  - i) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da certidão vencida.
  - ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

#### 12.5 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

**12.5.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

# 12.6 - Para Qualificação Técnica dos itens deste edital <u>todas</u> as empresas deverão apresentar:

- **12.6.1** A empresa contratada deverá apresentar 02 declarações emitidas por empresas privadas ou públicas atestando a sua capacidade no objeto deste contrato;
- **12.6.2 -** Apresentar certificação OCP (Oracle Certified Professional) em Banco de Dados versão 10g ou superior:
  - i) Experiência em bancos de dados Oracle;
  - ii) Experiência em projetos que se utilizem de transmissão de dados em ambientes LAN e WAN;
  - iii) Experiência nas ferramentas de gerenciamento e diagnóstico de performance;
  - iv) Conhecimento na linguagem e conceitos básicos de administração do sistema operacional.
- **12.6.3** A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro, profissional capacitado com as seguintes certificações abaixo:
  - 12.6.3.1 Apresentação das certificações A, B e C fornecidas pela ORACLE:
    - i) Oracle Database 10g Administrator Certified Professional ou Oracle Database 11g Administrator Certified Professional;
    - ii) Oracle Database 10 RAC Administrator Certified Expert ou Oracle Database 11g RAC Administrator Certified Expert;
    - iii) Oracle Database 10g Managing Oracle on Linux Certified Expert ou Oracle Database 11g Managing Oracle on Linux Certified Expert.
  - **12.6.3.2** Utilização da metodologia "R" Hotsos para diagnóstico de desempenho.
    - i) Apresentação de documentação que comprove que o profissional responsável técnico pela execução de contrato vinculado a CONTRATADA, é treinado e certificado pela Hotsos Enterprises como especialista em performance "Optiminzing Oracle SQL Intensive", capaz de utilizar o Método "R" para implementação das melhorias identificadas pelo software Profiler.
- **12.6.3.3** As empresas participantes, deverão ainda, fornecer declaração ou outro documento que comprove parceria com a empresa Philips Clinical Informatics, CNPJ: 01.950.338/0001-77, detentora e desenvolvedora do sistema TASY, informando se são aptas a darem suporte ao Banco de Dados Oracle usado pelo sistema TASY.

### 12.7 - Do envio da documentação de habilitação como anexo no sistema comprasnet:

**12.7.1** - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a documentação de habilitação, conforme descrito





no item 12.1, juntamente com a proposta comercial assinada, dentro do prazo estabelecido no

## 12.8 - Do envio de todos os documentos em formato original:

- 12.8.1 Todos os documentos anexados no sistema deverão ser enviados via Correios no formato original ou cópia autenticada, devendo chegar ao HUOP no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de solicitação da pregoeira no sistema Comprasnet, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital. Juntamente com a documentação, deve ser encaminhada a proposta, catálogo, prospecto, manual e a amostra do produto (quando for solicitado em edital). A contagem do prazo terá início a partir da convocação da pregoeira.
- 12.8.2 O endereço para envio é: Hospital Universitário do Oeste do Paraná -HUOP/UNIOESTE, Av. Tancredo Neves nº 3224, Bairro: Santo Onofre - Cascavel/PR - CEP: 85.806-470, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

# Pregão Eletrônico n.º 004/2018 (Proposta Comercial e Documentação de habilitação) PROPONENTE: **ENDEREÇO:**

FONE/FAX: E-mail:

CNPJ:

- 12.8.3 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 12.8.4 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

#### **INTENCÃO** INTERPOSIÇÃO **ITEM 13 - DA** DE DE **RECURSO** $\mathbf{E}$ ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 13.2 A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema COMPRASNET.
- 13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.





- **13.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a encerrar a sessão pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **13.6** Após declarado o vencedor, o sistema ficará aberto por 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de recursos, cabendo as empresas o acompanhamento de todos os procedimentos do pregão.
- **13.7** O prazo para envio das razões do recurso inicia após o término do prazo constante no item 13.6.

### ITEM 14 - DO JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

**14.1** - Será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

# ITEM 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do ordenador de despesas para fins de homologação.
- **15.2 -** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

### **ITEM 16 - DO CONTRATO**

- **16.1 -** Uma vez homologado o resultado desta licitação, para a formalização da ata de registro de preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:
- **16.2 -** Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para ser adjudicada, homologada ou ainda convocada para assinatura da ata de registro de preços.

# ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

- **16.3 -** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- **16.4** Para assinatura da ata de registro de preços a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira.
- **16.5** Na assinatura da ata de registro de preços a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta no site http://www.cadin.pr.gov.br.





- **16.6 -** Verificado que consta registro no CADIN Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira, para regularização da pendência.
- **16.7** Decorrido o prazo disposto no item 21.3 e 21.4.1, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura da ata de registro de preços, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.
- **16.8** A pregoeira então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- **16.9 -** Do envio e assinatura da ata de registro de preços:
- a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no CADIN Estadual, o Setor de Licitação enviará a ata de registro de preços à empresa, em arquivo com a extensão ".pdf", por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;
- c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da ata de registro de preços em <u>VIA ÚNICA</u>, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correios ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do email;
- c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará ata, não será necessário autenticar a assinatura na ata, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.
- c.2. Será aceito o envio da ata com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.
- **16.10 -** A comunicação de que trata a alínea "b" deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **16.11 -** A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas "c" sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 21.6 do edital.

# ITEM 17 - DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 A contratação formalizar-se-á mediante ata de registro de preços, para todos os fins e efeitos de direito, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber do disposto no §3º art.55 da lei 8.666/93, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. As contratações serão realizadas, por intermédio da ordem de compra, emitida pela UNIOESTE, e serão feitas por item
- 17.1.1 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.





- 17.1.2 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.
- **17.1.3** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a universidade, sem prejuízo de outras penalidades.
- **17.2** A Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.
- **17.3** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.
- **17.4** A não realização do serviço no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
- **17.5** Os prazos de que tratam o item 17.1.3, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **17.6** Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e razão social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- **17.7** Na presente licitação além da UNIOESTE, poderá haver contratações em nome da SETI-UGF, SEED ou outras Secretarias de Estado, e ainda, as Fundações e demais órgãos conveniados com a UNIOESTE, considerando que os recursos para pagamento das despesas poderão ser das diversas fontes existentes na época da contratação.
- **17.8 -** O fornecedor ficará obrigado a atender qualquer pedido de item (sem vinculação de exigência mínima), efetuados durante a vigência desta Ata.

# ITEM 18 - DA GARANTIA

**18.1 -** Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## ITEM 19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **19.1** Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pela administração, nos seguintes termos:
- **19.1.1 -** Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviços fornecido com a especificação exigida;
- **19.1.2 -** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço fornecido e consequente aceitação pela Administração;
- **19.2 -** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser realizados pela contratada:
- **19.2.1 -** Diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08h às 12h e das 13h às 18h.
- **19.3 -** A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer serviços executado, que prejudique a instituição.





**19.3.1** - Na ocorrência do previsto no item 19.3, o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) serviço(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 23 do presente Edital.

# ITEM 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **20.1** Efetuar a realização do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **20.2 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- **20.3 -** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **20.4** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **20.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **20.7** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- **20.8** A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual;
- **20.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **20.10 -** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
- **20.11 -** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- **20.12 -** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **20.13** Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto do Contrato;
- **20.14 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **20.15** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- **20.16** Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes:
- **20.17** Realizar o serviço de qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo;





- **20.18** Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente);
- **20.19 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto do Contrato:
- **20.20 -** O serviço realizado será acompanhado pelo fiscal/gestor do Contrato, caso apresente problemas, obriga-se o fornecedor a repará-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente;
- **20.21 -** A empresa contratada deverá realizar uma verificação do ambiente atual do HUOP UNIOESTE (Hospital Universitário), podendo esta ser realizada remotamente.
- **20.22 -** Atividades de Suporte, Administração do Banco de Dados Oracle e Performance (Diagnóstico de Desempenho).
- **20.23 -** A consultoria em banco de dados, objeto da prestação de serviço consignada neste Edital. Essas atividades deverão ser executadas conforme aplicação da metodologia utilizada, sendo as seguintes atividades:
  - **20.23.1 -** Serviços de Instalação e configuração do Oracle Database;
- 20.23.2 Suporte para definição e configuração dos parâmetros de criação das bases de dados e seus objetos nos ambientes operacional para as bases de dados deste órgão, tais como: dimensionamento de tabelas, áreas de dados, áreas de índices, áreas de memória compartilhada por processos, estrutura de archive logs, arquivos de redo log, e segmentos de rollback;
  - 20.23.3 Suporte para implantação das configurações do Banco Oracle;
- **20.23.4 -** Planejamento e execução de procedimentos de contingência para suporte à administração dos bancos de dados e à infra-estrutura para funcionamento das aplicações;
- **20.23.5** Suporte para o planejamento, desenvolvimento e implantação das rotinas de backup/recovery para os bancos de dados quanto a sua periodicidade e contingências;
- **20.23.6 -** Suporte para otimização de performance ("diagnóstico de desempenho") dos bancos de dados, preferencialmente utilizando a metodologia "R";
- **20.23.7 -** Suporte para definição de padrões no segmento de banco de dados tipo: sistemas de arquivos e permissões de acesso em nível de sistema operacional;
- **20.23.8 -** Suporte para o planejamento, desenvolvimento e implementação de política de auditoria de banco de dados;
  - 20.23.9 Criação e administração de servidor de Banco de Dados de Standby;
- **20.23.10** Construção de scripts utilizando linguagem e conceitos básicos de administração do sistema operacional;
  - **20.23.11** Aplicação de patches corretivos de produto;
  - **20.23.12** Documentar todos os planos elaborados e serviços executados;
  - **20.23.13** Elaborar plano de contingência;
  - 20.23.14 Elaborar plano de implantação;
  - 20.23.15 Elaborar instruções para preparação e configuração dos ambientes físicos;
  - 20.23.16 Gerar scripts para verificação de resultados específicos;
- **20.23.17** Estudar, propor e adotar solução para prevenção de problemas relativos ao banco de dados e a sua interface junto aos sistemas operacionais e comunicação de dados deste órgão;
  - 20.23.18 Estudar, propor e adotar solução para integração entre os diversos sistemas;
- **20.23.19** Estudar, propor e adotar solução para a ocorrência de problemas relativos ao banco de dados e a sua interface junto aos sistemas operacionais e comunicação de dados existentes;





- **20.23.20 -** Transferir conhecimentos específicos do banco de dados Oracle cujos recursos sejam utilizados nos serviços para a equipe deste órgão;
  - 20.23.21 Utilização de Log para recuperação e auditoria.

# ITEM 21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- **21.2 -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **21.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **21.4** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **21.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- **21.6** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 21.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **21.8** Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

### **ITEM 22 - DO PAGAMENTO**

- **22.1** Os pagamentos serão efetuados em até no décimo dia últil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 22.2 Para o cumprimento do item anterior, caberá à empresa contratada:
- **22.2.1** Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
- **22.2.2 -** Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- **22.3 -** Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.
- **22.4 -** Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
- **22.4.1** A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- **22.4.2** A partir de 01/03/2011, conforme Decretos Municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);





- **22.5** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- **22.6** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4760.10302194.170 e 4534.12364084.178, rubrica(s) 33903908 nas fontes 100 ou 250.
- **22.7** Os serviços realizados, objeto relativo à presente licitação, serão pagos os valores relativos a prestação de serviço mensal, conforme necessidade do Hospital Universitário.

# ITEM 23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1** Em caso de não envio, da documentação de habilitação, não assinatura do Contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
  - 23.1.1 Advertência;
  - 23.1.2 Multa;
- **23.1.3 -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **23.1.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **23.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:
- **23.2.1** A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- **23.2.2** A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega do serviço, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:
- **23.2.2.1 -** De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- **23.2.2.2 -** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- **23.2.2.3** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não realização do(s) serviço(s) confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- **23.2.2.4** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste edital.
- **23.2.2.5** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- **23.2.2.6** De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- **23.2.3** A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;





- **23.2.4** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- **23.2.5** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- **23.2.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- 23.3 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **23.4** A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 23.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- **23.6** Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- **23.6.1** As sanções administrativas prevista neste item 23.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da Instrução de Serviço n.º 003/2004 GRE, de 14 de maio de 2004.
- 23.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **23.8** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

# ITEM 24 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **24.1** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado através de fato superveniente, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.
- **24.2** O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.
- **24.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.





#### **ITEM 25 - DOS PRAZOS**

- **25.1** O prazo de assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação a ser realizada pela UNIOESTE, conforme o subitem 16.9 deste edital.
- **25.2** O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado.
- **25.3** O prazo para início da excecução do serviço será de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, a contar da data do recebimento da ordem de compra.
- **25.4 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE.

# ITEM 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1** É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via anexo no site www.comprasnet.gov.br.
- **26.2** Fica assegurado a UNIOESTE o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, assegurando o contraditório e ampla defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93.
- **26.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- **26.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- **26.5** A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE. Até a entrega do contrato, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **26.6** Os envelopes indevassados contendo a documentação de habilitação ficarão guardados no setor de licitação durante a vigência do registro de preços, para que caso haja necessidade sejam abertos. Em não sendo abertos ficarão à disposição das empresas para retirada após o encerramento do registro de preços, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- **26.7** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **26.8** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja **30/07/18**, às **9h** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, na forma eletrônica, conforme prevê o art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.
- **26.9 -** Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital (Seção de Licitações), decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou seja 31/07/18.
- 26.10 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data





para realização do certame.

**26.11 -** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

**26.12 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 13 de julho de 2018.

Cristiane Regina dos Santos Silva **Pregoeira** 

Paulo Sérgio Wolff **Reitor** 

#### Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Código Material QuantidadeVl. Máximo Edital A/C/B Un. Med. Item 64393 1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 12.0000 3.190,0000 un 1.1 - LOTE 1: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BANCO DE DADOS ORACLE 10g ou superior 1.1.1 - Descrições Gerais: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, SOB DEMANDA, EM HORAS, para consultoria em produtos e tecnologia Oracle Database 10g ou superior, visando às atividades de desenvolvimento. implantação, administração e produção de soluções implantadas ou em fase de implantação com a referida tecnologia. QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS: 2.000 - CONFORME DEMANDA Valores Máximos Monitoramento mensal por instancia/device de banco de dados: R\$ 0,00 DBA Suporte Técnico - atendimento remoto: Disponibilidade 24 x 7 do DBA (SLA): R\$ 0,00 (com franquia de 4 horas mês) Valor máximo da hora de Suporte Técnico Hora Remota (fracionada por hora, mínimo uma hora) Normal: R\$ 0,00 (horário comercial) Extra: R\$ 0,00 (extra horário comercial) DBA Administração do Banco de Dados: Presencial Valores Máximos Hora presencial (fracionada por hora (mínimo 08h), demais horas fracionadas em 1hora). Normal: R\$ 0.00 Extra: R\$ 0,00 Atividades realizadas através de agendamento entre as partes. Sem SLA. O atendimento presencial é contabilizado durante o horário de atendimento junto a instituição DBA Administração do Banco de Dados: Remoto Valores Máximos Hora Remota (fracionada por hora, mínimo uma hora) Normal: R\$ 0,00 Extra: R\$ 0.00 Atividades realizadas através de agendamento entre as partes. Sem SLA. DBA Performance (diagnóstico de desempenho): Presencial Valores Máximos Hora presencial (fracionada por hora (mínimo 08h), demais horas fracionadas em 1hora). Normal: R\$ 0,00 Extra: R\$ 0,00 Atividades realizadas através de agendamento entre as partes. Sem SLA. O atendimento presencial é contabilizado durante o horário de atendimento junto a instituição. DBA Performance (diagnóstico de desempenho): Remoto Valores Máximos Hora Remota (fracionada por hora, mínimo uma hora) Normal: R\$ 0.00 Extra: R\$ 0.00 Atividades realizadas através de agendamento entre as partes. Sem SLA. Considera-se hora normal as utilizadas em dias úteis de segunda à sexta feira, das 08h às 18h. Fora destes dias e horários considera-se hora extra. <u>Disposições Complementares sobre as Propostas:</u> 01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no 02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham

Anexo I, sob pena de desclassificação.

acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data:	/	/	<b>PROPONENTE</b>

# Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital

PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
	FONE/FAX: ()	
Pregão Eletrônico nº 00	atos impeditivos para sua participação e habilitação no 04/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorral e irretratável as condições e exigências nele conti	rências posteriores e declaro
Por ser a expressa	ão da verdade, firmamos o presente.	
_	, de	de 2018.
	Nome:	
	Cargo:	
	RG/CPF:	_

# Anexo III - Declaração de elaboração independente de proposta

	Eu,	, portador da Identidade nº	, órgão Expedidor
	, responsável lega	pela empresa	, para fins
do	disposto no edital do Pregão	l pela empresa Eletrônico n.º 004/2018, declara, sob as penas da le	i, em especial o art. 299
	Código Penal Brasileiro, que		
a)	a proposta apresentada par	a participar do Pregão Eletrônico n.º 004/2018 fo	i elaborada de maneira
		presa e o conteúdo da proposta não foi, no todo	
	indiretamente informado, d	iscutido ou recebido de qualquer outro participante	potencial ou de fato do
	0	018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;	
b)	a intenção de apresentar a p	roposta elaborada para participar do Pregão Eletrônia	ico n.º 004/2018 não foi
	informada, discutida ou rec	ebida de qualquer outro participante potencial ou de	fato, por qualquer meio
	ou por qualquer pessoa;		
c)		quer meio ou por qualquer pessoa, influir na dec	
		e fato do Pregão Eletrônico n.º 004/2018 quanto	a participar ou não da
	referida licitação;		
d)		apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.	
		indiretamente, comunicado ou discutido com qua	
	-	regão Eletrônico n.º 004/2018antes da adjudicação	o do objeto da referida
`	licitação;	. 1 1 D ~ El . ^ .	0.004/2010 ~ C:
e)		apresentada para participar do Pregão Eletrônico r	
	-	indiretamente, informado, discutido ou recebido de	e quaiquer integrante da
£)	UNIOESTE antes da abertu	* *	latám mlamas madamas a
f)	informações para firma-la.	e do teor e da extensão desta declaração e que d	ietem pienos poderes e
	miormações para mina-ia.		
		/ /	
	Local		
		Representante Legal Assina	tura

# Anexo IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROPONENTE:				
ENDEREÇO:				
CNPJ:		FONE/FAX: <u>( )</u>		
E-mail:				
Processo nº 001009/2017, Lei n.º 8.666/93, de 21 de da Lei nº 6.544, de 22 d	por seu represe junho de 1993 e novembro de	pante da licitação modalidad entante credenciado, declara, e demais legislação pertinen- le 1989, encontra-se em situ do disposto no inciso XXXII	na forma e sob te, que, nos term nação regular po	as penas impostas pela los do § 6º do artigo 27 erante o Ministério do
	Por ser a ex	pressão da verdade, firmamo	s o presente.	
		<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	de	de 2018.
	Nome:			
	Cargo:			
	D 0 (0DE			

# Anexo V - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Anexo VI - Complementar n $^\circ$ 123/2006

PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:		FONE/FAX: ()	
modalidade Pregão	Eletrônico n.º 004 omos Microempresa º 123/06, de 14 de dez		dual do Oeste do
		, de	de 2018.
	Nome:		
	Cargo:		
	RG/CPF:		

## Anexo VII - Minuta de contrato

(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

Contrato de aquisição de Serviços especializados em consultoria a produtos e tecnologia Oracle Database 10g ou superior para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que entre si celebram, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP e a Empresa

# CLÁUSULA I - OBJETO

O presente contrato visa a formalização da Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados em consultoria a produtos e tecnologia Oracle Database 10g ou superior, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I.

# CLÁUSULA II - REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob regime de execução indireta.

### CLÁUSULA III - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor «VALOR».

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a <u>contratante</u> pagará à <u>contratada</u> o valor de **R\$ ......** (**por extenso**) **mensais**, referente a **R\$** ...... (por extenso) dividido em 12 parcelas.

# CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### <u>Subcláusula i</u> Do prazo de pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até no décimo dia últil do mês subsequente ao da prestação do serviçono décimo dia últil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contados a partir do atesto da nota fiscal

pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

#### Subcláusula ii Dos cadastros

- i. Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
  - 1. Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
  - 2. Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- ii. Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

### Subcláusula iii Das notas fiscais

- i. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.
- ii. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- iii. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

# CLÁUSULA V - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses de vigência.

# CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

### Subcláusula i Do início da vigência

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de «DATA».

# Subcláusula ii Da realização dos serviços

Diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 8h às 12h, e das 13h às 18h.O prazo para início da excecução do serviço será de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato. O serviço realizado será acompanhado pelo fiscal/gestor do Contrato, caso apresente problemas, obriga-se o fornecedor a repará-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as

especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

# CLÁUSULA VII - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4760.10302194.170 e 4534.12364084.1784760.10302194.170 e 4534.12364084.178, rubrica 3390390833903908, na Fonte 100 ou 250100 ou 250.

# CLÁUSULA VIII - GARANTIA

Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA IX - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

# <u>Subcláusula i</u> Das disposições entre as partes

Constituem direitos da <u>contratante</u> receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.





## Subcláusula ii Constituem obrigações da contratante:

- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- ii. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- iii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- iv. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- v. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- vi. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- vii. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- viii. Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

# Subcláusula iii Constituem obrigações da contratada:

- Efetuar a realização do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- vi. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- viii. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual;
  - ix. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
  - x. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta





- não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
- xi. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- xii. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- xiii. Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto do Contrato;
- xiv. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- xv. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- xvi. Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- xvii. Realizar o serviço de qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo;
- xviii. Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente);
- xix. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto do Contrato:
- xx. O serviço realizado será acompanhado pelo fiscal/gestor do Contrato, caso apresente problemas, obriga-se o fornecedor a repará-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente;
- xxi. A empresa contratada deverá realizar uma verificação do ambiente atual do HUOP UNIOESTE (Hospital Universitário), podendo esta ser realizada remotamente.
- xxii. Atividades de Suporte, Administração do Banco de Dados Oracle e Performance (Diagnóstico de Desempenho).
- xxiii. A consultoria em banco de dados, objeto da prestação de serviço consignada neste Edital. Essas atividades deverão ser executadas conforme aplicação da metodologia utilizada, sendo as seguintes atividades:
- xxiv. Serviços de Instalação e configuração do Oracle Database;
- xxv. Suporte para definição e configuração dos parâmetros de criação das bases de dados e seus objetos nos ambientes operacional para as bases de dados deste órgão, tais como: dimensionamento de tabelas, áreas de dados, áreas de índices, áreas de memória compartilhada por processos, estrutura de archive logs, arquivos de redo log, e segmentos de rollback;
- xxvi. Suporte para implantação das configurações do Banco Oracle;
- xxvii. Planejamento e execução de procedimentos de contingência para suporte à administração dos bancos de dados e à infra-estrutura para funcionamento das aplicações;





- xxviii. Suporte para o planejamento, desenvolvimento e implantação das rotinas de backup/recovery para os bancos de dados quanto a sua periodicidade e contingências;
  - xxix. Suporte para otimização de performance ("diagnóstico de desempenho") dos bancos de dados, preferencialmente utilizando a metodologia "R";
  - xxx. Suporte para definição de padrões no segmento de banco de dados tipo: sistemas de arquivos e permissões de acesso em nível de sistema operacional;
  - xxxi. Suporte para o planejamento, desenvolvimento e implementação de política de auditoria de banco de dados;
- xxxii. Criação e administração de servidor de Banco de Dados de Standby;
- xxxiii. Construção de scripts utilizando linguagem e conceitos básicos de administração do sistema operacional;
- xxxiv. Aplicação de patches corretivos de produto;
- xxxv. Documentar todos os planos elaborados e serviços executados;
- xxxvi. Elaborar plano de contingência;
- xxxvii. Elaborar plano de implantação;
- xxxviii. Elaborar instruções para preparação e configuração dos ambientes físicos;
  - xxxix. Gerar scripts para verificação de resultados específicos;
    - xl. Estudar, propor e adotar solução para prevenção de problemas relativos ao banco de dados e a sua interface junto aos sistemas operacionais e comunicação de dados deste órgão;
    - xli. Estudar, propor e adotar solução para integração entre os diversos sistemas;
    - xlii. Estudar, propor e adotar solução para a ocorrência de problemas relativos ao banco de dados e a sua interface junto aos sistemas operacionais e comunicação de dados existentes;
    - xliii. Transferir conhecimentos específicos do banco de dados Oracle cujos recursos sejam utilizados nos serviços para a equipe deste órgão;
    - xliv. Utilização de Log para recuperação e auditoria.

# CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

i. O presente contrato terá como Fiscal o servidor , Setor de Informática, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo(a) no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

# CLÁUSULA XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

## <u>Subcláusula i</u>

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:





- i. Advertência;
- ii. Multa:
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## Subcláusula ii

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- **b**) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não execução do serviço confirmado pela empresa ou pela execução em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) De 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela realização do serviço em desacordo com a proposta de precos aceita na sessão do pregão;

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

### Subcláusula iii

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar





com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reclamado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas previstas na Subcláusula Primeira serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

### CLÁUSULA XII - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/07.

#### Subcláusula i

A <u>contratada</u> reconhece os direitos da <u>contratante</u>, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128 da Lei Estadual nº15608/07.

# CLÁUSULA XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas no edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2018 - HUOP, e em acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº15608/07, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA XIV - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.





# CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, <u>no prazo máximo de 8 (oito) dias</u>, contados da data do recebimento do contrato.

	_	
Coccossol	de	42 2018
Cascavei	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	···· UE ZULO:

Nome completo

R.G.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante	
	Paulo Sérgio Wolff
	Reitor
	Empresa Contratada
	Assinatura representante legal da empresa
	Nome completo representante legal da empresa
	CPF representante legal da empresa
	Endereço representante legal da empresa
	Testemunhas:

Nome completo

R.G.